

FAMIG – FACULDADE MINAS GERAIS

CATARINA DOMINGUES TORRES HORTA

GUSTAVO PIRES

JESUS RIBEIRO AMARAL

LUIZ FELIPE NUNES GIRÃO

VITOR HUGO NERES PINTO

A CONSULTA NACIONAL DE PESSOAS E VEÍCULOS NA ATIVIDADE POLICIAL

**Belo Horizonte
2020**

CATARINA DOMINGUES TORRES HORTA

GUSTAVO PIRES

JESUS RIBEIRO AMARAL

LUIZ FELIPE NUNES GIRÃO

VITOR HUGO NERES PINTO

A CONSULTA NACIONAL DE PESSOAS E VEÍCULOS NA ATIVIDADE POLICIAL

Projeto de Pesquisa apresentado ao Docente Carlos Henrique Passos Mairink, como requisito parcial para aprovação na Disciplina Direito Penal.

**Belo Horizonte
2020**

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Relação dos recursos necessários	21
TABELA 2 - Cronograma de execução.....	22
TABELA 3 - Fluxo de caixa.....	23
TABELA 4 - Fluxo de caixa.....	23
TABELA 5 - Fluxo de caixa.....	23
TABELA 6 - Fluxo de caixa.....	24
TABELA 7 - Fluxo de caixa.....	24

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 JUSTIFICATIVA	4
3 PROBLEMA/SOLUÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO	5
4 HIPÓTESES OU PRESSUPOSTOS	6
5 OBJETIVOS	7
5.1 Objetivo geral	7
5.2 Objetivos específicos	7
6 METAS	7
7 VANTAGENS COMPETITIVAS	8
8 ESCOPO DO PRODUTO/PROJETO	9
8.1 Escopo do produto	9
8.2 Escopo do projeto	9
9 PREMISSAS/RESTRICÇÕES	10
10 METODOLOGIA	11
11 ORGANIZAÇÃO DO PROJETO	13
12 EQUIPE	13
13 ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	14
14 LISTA DE RISCOS	17
15 FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS	20
16 RELAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS	21
17 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	22
18 FLUXO DE CAIXA	23
19 LICENCIAMENTO DA TECNOLOGIA	24
20 ANÁLISE DE VIABILIDADE	25
REFERÊNCIAS	26

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, em consonância com o cenário mundial atual, observa-se que a utilização da tecnologia nas atividades empresariais e por parte da administração pública é essencial para prestação de um serviço de qualidade e eficiente. Nota-se que essa tendência também é constatada na atividade policial, uma vez que para o serviço policial operacional é imprescindível o manejo de sistemas de pesquisas, tais como consulta de veículos, boletins de ocorrências e prontuários. Entretanto, com relação à consulta de registro pessoal, assunto esse ligado ao ramo do Direito Penal, há dificuldade por parte do profissional de segurança pública, devido à falta de centralização de informações.

Verifica-se que cada estado da federação possui um banco de dados específico para consulta, o qual limita a atuação do policial, visto que esse profissional tem dificuldade de verificar se um determinado indivíduo tem em seu desfavor mandado de prisão em aberto com abrangência nacional. Desse modo, é de fundamental importância a unificação de um sistema que contenha prontuário de todos indivíduos dos estados-membros, ou seja, um sistema único de pesquisa, o qual otimizará o serviço policial.

Portanto, como cada estado-membro já possui esse banco de dados, propõe-se, neste projeto, o cruzamento dessas informações existentes. Esse sistema tornaria o serviço policial mais eficiente, resultando-se em promoção da segurança para a sociedade brasileira.

2 JUSTIFICATIVA

Trata-se da proposta da criação de um sistema/aplicativo que possua um banco de dados com registros pessoais, relacionados ao ramo de Direito Penal, que permitirá ao profissional da área de segurança pública o acesso aos prontuários, cumprimentos de penas (restritivas de direito) e informações de veículos automotores de quaisquer estados membros da federação brasileira.

A proposta da criação deste sistema/aplicativo foi motivada em virtude de sua inexistência no mercado e visando garantir a agilidade para o profissional da área de segurança pública, nas buscas das informações e bem-estar da sociedade.

O produto será composto por um banco de dados integrado por todos os estados membros da federação brasileira. Será um programa leve, de fácil manuseio, e que todo profissional da área de segurança pública poderá ter instalado em smartphone (tanto na plataforma Android, quanto na plataforma IOS) e outros dispositivos com acesso à internet.

Os principais clientes serão os profissionais do ramo da segurança pública e correlatos, por exemplo, servidores do poder judiciário, promotoria pública, defensores públicos, ou seja, servidores públicos que lidam diretamente com o ramo do Direito Penal.

Esses profissionais poderão optar por adquirir o produto devido à tecnologia, eficiência, eficácia e qualidade que será proporcionada pela utilização da plataforma. Com relação à eficiência, nota-se que a Emenda Constitucional número 19, de 1998, incluiu o princípio da eficiência, expressamente, na Carta Magna, no artigo 37, a fim de vincular e nortear a administração pública. Sendo assim, conforme Fernando Ferreira Baltar Neto e Ronny Charles Lopes de Torres (2019, p.66) lecionam que:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, sua aplicação orienta e serve de fundamento para construção de uma concepção de Administração Pública Gerencial.”

Ou seja, com o respectivo aplicativo os profissionais da área da segurança pública prestarão um serviço de qualidade, consoante preconiza o ordenamento jurídico vigente. Ademais, espera-se que, após o período de teste e de prática, os estados membros disponibilizem os dados necessários para alimentar o sistema de informações e que perceberá a eficiência e facilidade do sistema, levando o governo à adesão do aplicativo para auxiliar seus servidores.

3 PROBLEMA/SOLUÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO

Atualmente, a atuação de um profissional da segurança pública está comprometida

em relação ao acesso à informação dos abordados, tendo em vista que todos os profissionais que trabalham na área do Direito Penal encontram um grande complicador na falta de integração de um banco de dados, devido aos descasos investimentos do Governo em tecnologia?

Como já apresentado, a pretensão em criar um aplicativo com um banco de dados integrado é proporcionar a agilidade e comodidade para o profissional da área de segurança pública, além de permitir a segurança das informações e o bem-estar da sociedade.

4 HIPÓTESES OU PRESSUPOSTOS

O produto será um sistema/aplicativo, o qual possuirá um banco de dados pessoais de todos os residentes do país, bem como todos os veículos automotores registrados. O respectivo produto será vendido para todos os servidores públicos e militares que atuam na sera policial, a fim de dar mais efetividade do serviço operacional policial.

Dentre as consultas que poderão ser efetuadas estão: consulta de prontuário de qualquer pessoa, independente do estado de origem, possibilitando a verificação da existência ou não de mandado de prisão em aberto; consulta de cumprimento de pena restritiva de direito; informação sobre pessoas desaparecidas (reconhecimento facial); sinalização de furto/roubo de veículo automotor; registros recentes de ocorrências policiais de pessoas e veículos.

Nos sistemas utilizados, atualmente, no estado de Minas Gerais, incluindo o REDS, não é possível verificar essas situações, por exemplo, o abordado pode estar descumprindo uma pena restritiva de direito, a qual determina que deverá estar em casa em uma hora específica e o policial não conseguirá verificar essa desobediência; além de consulta de veículos automotores de outros estados membros.

Por fim, esse aplicativo será de fundamental importância para atuação do policial e profissões correlatas.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

Criar um sistema/aplicativo que unifique, nacionalmente, os dados relativos a indivíduos e veículos para otimizar as consultas pelos órgãos oficiais, por meio de agentes de segurança pública, facilitando o acesso de dados pessoais de indivíduos e de veículos automotores de outras unidades federativas, fazendo com que cumpram de forma mais celere e eficaz, sua atividade fim, como explicita Márcio Luiz Boni, (Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VII, Nº 9 - Dezembro 2006, p 661):

“As abordagens policiais são os instrumentos respaldados no poder de polícia, e utilizados preventivamente e repressivamente pelos integrantes das polícias militares para o cumprimento da missão constitucional de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.”

5.2 Objetivos específicos

- Integrar os bancos de dados pessoais e de veículos automotores entre os estados da federação;
- Facilitar a pesquisa de dados pessoais e de veículos automotores realizada pelos agentes de segurança pública;
- Garantir maior qualidade ao serviço prestado pelos agentes de segurança pública;
- Agilizar as consultas de dados de cidadãos e de veículos de outros estados do país;
- Permitir maior segurança nas abordagens policiais, por meio do acesso fácil às informações.

6 METAS

O presente projeto tem como meta a implementação, até o fim de 2020, de 100% do sistema nacional integrado de informações pessoais e de veículos automotores. Trata-se de um produto aplicativo a ser colocado à disposição dos profissionais dos Estados, sobretudo, aos agentes de segurança pública, o qual possibilitará a realização de pesquisas de dados pessoais e dos veículos automotores.

Assim como, ser disponibilizado, até o fim de 2021, para 100% dos agentes de

segurança pública dos estados brasileiros para atingir os parâmetros traçados no sistema/aplicativo. Com efeito, espera-se que esse produto possa alcançar o fim almejado com a promoção da eficiência e agilidade; sendo um facilitador para que os profissionais supramencionado desenvolvam seus trabalhos de forma menos burocrática, angariando melhores resultados nas suas atuações.

Ademais, alcançando esses objetivos, essa nova ferramenta pactuará com o princípio da atualidade presente nos serviços públicos, o qual é um reflexo da incidência do princípio da eficiência, conforme preceitua Fernando Ferreira Baltar Neto e Ronny Charles Lopes de Torres (2019, p.423) que: “o princípio da atualidade consiste e exige a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações, além da sua conservação, melhoria e expansão do serviço.” Assim, o profissional da área da segurança pública estará atualizando/modernizando a sua técnica de trabalho.

7 VANTAGENS COMPETITIVAS

Este produto será um diferencial, tendo em vista a inexistência de um sistema igual para os servidores da segurança pública e correlatos. Assim sendo, é uma inovação que gozará de recursos tecnológicos que promoverá melhores resultados, e, conseqüentemente a sociedade será agraciada com o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos quanto à segurança pública.

Desse modo, a vantagem deste sistema/aplicativo é agregar e valorar uma atividade, aprimorando a forma com que os profissionais da segurança pública trabalham, tendo em vista a facilidade que o referido produto irá proporcionar nas buscas de dados pessoais e dos veículos automotores. Cabe ressaltar que a Lei N° 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), preconiza em seus artigos 97 e 98, estabelecem algumas requisitos que os veículos devem obedecer e dá ao órgão CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), a competência de regulamentar as demais normas pertinentes. Como alude os determinam os dois dispositivos citados acima, a saber, arts. 97 e 98, do CTB, In verbis:

Art. 97. As características dos veículos, suas especificações básicas, configuração e condições essenciais para registro, licenciamento e circulação serão estabelecidas pelo CONTRAN, em função de suas aplicações.

Art. 98. Nenhum proprietário ou responsável poderá, sem prévia autorização da autoridade competente, fazer ou ordenar que sejam feitas no veículo modificações de suas características de fábrica.

Como observa, esses artigos do CTB exemplificam alguns adjetivos, os quais os veículos devem ter, assim como as avençadas nas resoluções do CONTRAN, que são cruciais para que as pesquisas realizada por meio do produto aplicativo proporcionará a busca dos dados inseridos nos órgãos oficiais, permitindo, assim, os profissionais da segurança pública constatarem veículos produtos de crimes, como: aduterações, bem como sinalizados com gravame de furto e roubo.

Desta feita, as vantagens advinda do produto aplicativo são evidentes, haja vista que viabilizará os trabalhos dos profissionais da segurança pública. Logo, isso ajudará o aumento da adesão a esse produto devido à sua capacidade de buscas de dados pessoais e veiculares em âmbito nacional.

8 ESCOPO DO PRODUTO E PROJETO

8.1 Escopo do produto

O produto consistirá em uma consolidação de um banco de dados preenchidos com os nomes de todos os cidadãos e veículos automotores, a fim de que, em uma abordagem policial, o agente tenha agilidade de acesso às informações com a finalidade de facilitar a localização, identificação e a averiguação de dados.

O escopo do produto consiste em um aplicativo que contém um sistema de bancos de dados unificados entre os estados do país.

Assim, espera-se que haja um contínuo crescimento de inserção, atualização e armazenamento de informações sobre pessoas e veículos automotores cadastradas no banco de dados, viabilizando o uso do aplicativo.

8.2 Escopo do projeto

Já o escopo do projeto consiste na criação de um sistema de banco de dados unificados de pessoas e veículos automotores, por meio de um mapeamento, registro e integração de informações sobre cada cidadão e veículo automotor no sistema, de modo a concretizar o produto. Nessa perspectiva, será entregue um produto com o resultado que se espera.

9 PREMISSAS E RESTRIÇÕES

O aplicativo depende da disponibilização de informações pessoais e de veículos automotores utilizados pelos entes federativos. Desse modo, para concretização do projeto, faz-se necessário observar uma maior previsão de tempo para que as informações sejam efetivamente utilizadas, pois os dados serão coletados em diferentes sistemas.

Realizada a coleta de dados e unificadas as informações para a criação do aplicativo, a alimentação torna-se mais dinâmica e facilitada, uma vez que seria o único meio utilizado para a integração e consulta dos dados pelos agentes da segurança pública.

Dificuldades em seu processo de criação e alimentação de dados, em virtude da dependência de acesso a sistemas de unidades da federação, tendo em vista o que está disposto na lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que protege e disciplina o acesso aos dados de informações pessoais, poderia ser um grande entrave na criação da ferramenta, visto que o disposto no parágrafo único, do artigo 1º: “ As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios” (BRASIL, 2018).

Além disso, outra dificuldade que possivelmente será observada, é o custo da implementação do aplicativo, tendo em vista que o acesso aos sistemas utilizados por todos os estados do país pode elevar o seu custo.

Por fim, outro impecilho que pode ser encontrado é a padronização das informações que alimentarão o sistema, pois as informações utilizadas pelos estados são lançadas de diferentes maneiras, fazendo com que não seja possível, em algumas hipóteses, a alimentação da base de dados de forma automatizada.

Ademais, a demora na utilização do produto pelos agentes da segurança pública poderá passar diante da necessidade de tempo de testes e experiências, fazendo com que sua utilização de forma efetiva não seja imediata.

10 METODOLOGIA

Para sua efetiva implementação, será realizado um estudo de viabilidade, em diferentes abordagens policiais. A principal intenção do aplicativo é reunir informações básicas sobre cada cidadão, para que na hora da abordagem, os agentes tenham as informações pessoais completas, de forma rápida e segura, para que possam prosseguir da melhor maneira possível.

Portanto, um estudo de viabilidade será feito, a fim de que o aplicativo seja eficaz, facilitador e comprobatório. Por se tratar de uma atividade de relevância extrema, a atividade policial deve abranger o máximo de recursos possíveis para o seu bom desempenho e uma abordagem policial perfeita. Ressalta-se que as abordagens policiais estão fundamentadas no Código de Processo Penal, em seu artigo 244:

“ **Art. 244.** A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.”

Desta forma, a reunião de informações básicas sobre cada cidadãos em um único sistema será de grande valia para uma excelente performance do trabalho policial nas buscas pessoais e veiculares.

Após estudo de viabilidade, será realizada análise de mercado, em todo território nacional, a fim de sabermos se os demais agentes públicos, fora do estado de Minas Gerais, possuem interesse de adquirir o sistema/aplicativo. Constata-se que como esse aplicativo/sistema possui a finalidade de beneficiar a coletividade como um todo, assim, deve atender ao princípio da modicidade que é definido por Fernando Ferreira Baltar Neto e Ronny Charles Lopes de Torres (2019, p.423) como:

Tal princípio estabelece a premissa de que, para o Estado, a prestação do serviço público não tem como intuito alcançar lucro, motivo pelo qual devem ser cobradas as menores tarifas possíveis pela Administração. Além disso, a prestação de serviços públicos deve respeitar a condição econômica do usuário, para que o estabelecimento de sua remuneração, de forma excessiva, não prejudique a fruição por parte dos administrados.

Desse modo, a fim de atingir o maior número de agentes públicos possíveis na área da segurança pública e correlata, almeja-se um preço acessível para esses profissionais, atendendo assim, o princípio explicitado (princípio da modicidade).

Será realizada, também, análise dos demais sistemas utilizados pelos estados

federativos, para entendimento de funcionamento e aplicações, visando à realização da unificação de maneira célere, correta e com o menor custo possível.

Feitas tais pesquisas e análises, partiremos para a devida criação do aplicativo e reunião de dados.

Depois de concluída sua criação, partiremos para a fase de testes, etapa em qual alguns agentes serão selecionados e testarão o aplicativo em abordagens cotidianas. Após os testes, e sendo aprimorado, se necessário, será lançado e disponível a todos os agentes da segurança pública do país, que possuírem interesse no produto.

Diante disto, serão realizadas análises documentais, entrevistas presenciais, entrevistas virtuais, visitas técnicas e desenvolvimento do produto, por meio das seguintes fases:

a) Análise documental:

a1 – Leitura de normas, leis e artigos sobre acesso às informações necessárias para atividade dos agentes de segurança;

a2 – Levantamento dos aplicativos já utilizados pelos agentes de segurança.

b) Apropriação da demanda:

b1 – Entrevista presenciais com agentes de segurança do Estado de Minas Gerais para verificação real das dificuldades encontradas e a análise de interesse em sistema integrado de informações;

b2 – Realização de entrevistas virtuais com agentes de segurança das outras unidades federativas para verificação real das dificuldades encontradas e a análise de interesse em sistema integrado de informações;

b3 – Visitas técnicas a estados da federação para análise do interesse da cessão dos dados/sistemas já utilizados.

c) Consolidações dos dados da pesquisa

c1 – Tabulação de dados;

c2 – Relatório síntese;

c3 – Análise conclusiva da pesquisa sobre viabilidade de lançamento do produto.

d) Desenvolvimento – se viável a criação do sistema

d1 – Proposta de criação de um aplicativo/sistema que proponha solucionar, de forma unificada, os dados apontados como necessários ao trabalho dos agentes de segurança;

d2 – Desenvolvimento do aplicativo/sistema: serão selecionados agentes que testarão o aplicativo em abordagens cotidianas. Após os testes realizados, se necessário, ajustes para o aprimoramento.

e) Entrega do produto

e1 – A previsão é que esse sistema/aplicativo seja disponibilizado na loja da Apple Store e do Play Store em dezembro de 2020.

11 ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

Participarão do projeto: amostra estatística, aleatória, representativa de agentes da segurança pública do estado de Minas Gerais; amostra, aleatória, representativa de agentes da segurança pública de outros estados da federação; profissionais de informática; design; planejamento; execução; além de investidores e pessoas capazes de divulgar o produto.

12 EQUIPE

Para a execução e realização do projeto em questão, será necessária a criação de uma equipe multidisciplinar, contando com os seguintes profissionais:

Agentes públicos – que possuam conhecimento da atividade-fim do produto a ser desenvolvido.

Analista de sistemas – buscarão compreender as necessidades do cliente para desenvolver uma solução mais eficiente.

Arquiteto de software – identificarão as necessidades que circundam o planejamento com base no vasto conhecimento que tem sobre linguagens de programação.

Desenvolvedor/Programador – desenvolvedor front-end encarregar-se-á da camada visual e interativa do aplicativo, enquanto o desenvolvedor back-end responsabilizar-se-á pelas funcionalidades.

Analista de banco de dados – administração do banco de dados, identificando melhorias e solucionando problemas.

Analista de testes – assegurará o bom funcionamento do aplicativo mobile a cada etapa desenvolvida

Gerente de projetos – criará cronogramas e acompanhará o cumprimento das metas e prazos, definindo a metodologia de trabalho que será utilizada no desenvolvimento.

Investidores – irão investir e ajudar financeiramente.

13 ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO APLICATIVO

Levantamento de requisitos e de critério aceitação: todos os itens levantados como necessários pelos agentes de segurança devem constar nesse levantamento para serem validados.

Apresentação de protótipo do aplicativo - critério aceitação: todos os requisitos apontados como necessários devem fazer parte do aplicativo para aprovação.

Aplicativo piloto para testes - critério aceitação: o aplicativo deverá conter todos os itens apontados como necessários pelos agentes, para simulação com amostra representativa na qual serão apontados possíveis ajustes.

Entrega final do produto - critério aceitação: caso tenham sido apontados ajustes, todas as anomalias devem ser corrigidas.

As entregas do aplicativo serão realizadas por intermédio da instalação feita por download do produto pelos mais diversos equipamentos, móveis, portáteis e fixos, quais sejam: computadores, notebooks, tablets, smartphone, seja Android ou IOS, dentre outros. Desse modo, alcançará maior número de clientes e o objetivo principal do projeto será atingido, que é dar comodidade, rapidez e fluidez no acesso de informações de forma integrada entre todos os entes federativos brasileiros.

No ato da instalação do aplicativo, será realizado um cadastro, login, no qual serão fornecidos dados pessoais de identificação, bem como meios de conferir as autenticidades delas, por meio de envio de fotografia da funcional (identidade funcional), documento de identificação oficial, e, preenchimento de questionário. Juntamente a esse cadastro, terão as condições dos planos de assinatura, promoções ofertadas e formas de pagamento disponibilizadas.

Após esse cadastro, serão processados os dados e haverá um feedback ao cliente, aceite ou não aceite, do acesso ao produto aplicativo. Somente com o aceite da equipe responsável, assim como a confirmação do pagamento, que será disponibilizado o acesso ao cliente, o qual aceitará o termo de responsabilidade sobre o sigilo e uso das informações obtidas, estas só poderão ser usadas para os fins, estritamente, profissionais, sob pena de ser responsabilizado nas searas penal, civil e administrativa nos termos das leis vigentes.

No que tange ao ramo do Direito Penal, o Código Penal prevê alguns crimes que o servidor público poderá praticar caso haja o desvio da utilização desses dados que ele terá acesso como, por exemplo, as seguintes infrações:

Concussão

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em conseqüência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com

infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:
Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Advocacia administrativa

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Violação de sigilo funcional

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Destaca-se que caso seja militar, ele poderá ser julgado e processado perante a Justiça Militar, sendo assim, aplicar-se-á o Código Penal Militar (CPM) e o Código de Processo Penal Militar (CPPM), os quais são mais rigorosos em relação à legislação comum, por exemplo, caso um militar seja condenado a pena superior a dois anos será submetido à análise do tribunal competente, podendo-se perder o posto ou a graduação, conforme preceitua o artigo 99, do CPM, “perda de posto e patente resulta da condenação a pena privativa de liberdade por tempo superior a dois anos, e importa a perda das condecorações.”

Já com relação ao Direito Civil, o Código Civil de 2020 (CC/2002) assegura a obrigação de indenizar quem causar ato ilícito a outrem. Além disso, a respectiva legislação, traz o conceito de ato ilícito, conforme observa-se:

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

Por fim, na seara Administrativa, no Brasil, em regra, adotou-se a teoria do risco administrativo, a qual a responsabilidade do estado é objetiva, ou seja, não é necessário haver dolo ou culpa. Desso modo, para que haja indenização é necessário apenas o dano e o nexa causal, consoante lecionam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2015, p. 847 e 848):

Pela teoria do risco administrativo, a atuação estatal que cause dano ao particular faz nascer para a administração pública a obrigação de indenizar, independentemente da existência de falta do serviço ou de culpa de determinado agente público. Basta que exista o dano decorrente de atuação administrativa, sem que para ele tenha concorrido o particular. Em resumo, presentes o fato do serviço e o nexa direto de causalidade entre o fato e o dano ocorrido, nasce para o poder público a obrigação de indenizar. Ao particular que sofreu o dano não incumbe comprovação de qualquer espécie de culpa do Estado ou do agente público.

Além disso, a respeito ao ramo do Direito Administrativo, o servidor poderá ser punido de acordo com o estatuto, código de ética ou regimento a que estiver vinculado.

Ademais, resalta-se que o servidor público pode responder de forma cumulativa nas esferas penal, civil e administrativa, e não há de se falar em existência de *bis in idem* (ser punido duas vezes pelo mesmo ato), pois se tratam de esferas independentes.

14 LISTA DE RISCOS

É indispensável analisar os principais riscos do negócio. E, no caso, evidenciam-se os seguintes desafios a serem enfrentados:

Primeiramente, destaca-se o alto risco dos estados da federação do Brasil não aderirem à proposta do sistema/aplicativo, e, conseqüentemente, não disponibilizarem os dados, os quais estão sob sua custódia. E, em segundo lugar, faz prudente salientar acerca do risco dos delitos cibernéticos. Percebe-se que deve incrementar mecanismos eficientes de defesa das informações pesquisadas, tendo em vista o recrudescimento dos crimes cibernéticos. Assim, darão segurança na informação fornecida para prevenção de *hackers*, que podem subtrair/alterar informações pessoais, bem como dados auferidos pelo aplicativo.

Além disso, observa-se que caso a inserção, modificação ou alteração dos bancos de dados sejam realizados por funcionários públicos, eles estarão sujeitos a responderem crimes próprios, previstos no Código Penal, tais como:

Inserção de dados falsos em sistema de informações

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Dessa feita, faz necessário fazer as publicizações do presente trabalho de forma clara e transparente para que os gestores públicos dos entes federativos brasileiros possam aderir ao produto deste trabalho. Ademais, além dos instrumentos de defesa do próprio aplicativo, terão orientações aos clientes, no ato da aquisição, para que mantenham seus instrumentos eletrônicos, computadores, tablets, celulares, etc., protegidos por meios dos antivírus disponibilizados no mercado. Logo, com a qualidade do produto e a prudência dos clientes, o aplicativo alcançará o patamar aceitável para prevenção do risco supracitado.

Lembra-se que com o advento da Lei 12.737 de 2012, a qual dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos e adicionou o artigo 154-A no Código Penal que descreve o crime de invasão informático, ou seja, o cidadão comum também pode praticar crimes relacionados a tecnologia, como se observa:

Invasão de dispositivo informático

Art. 154-A. Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem produz, oferece, distribui, vende ou difunde dispositivo ou programa de computador com o intuito de permitir a prática da conduta definida no caput.

§ 2º Aumenta-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resulta prejuízo econômico.

§ 3º Se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações

sigilosas, assim definidas em lei, ou o controle remoto não autorizado do dispositivo invadido:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave.

§ 4º Na hipótese do § 3º, aumenta-se a pena de um a dois terços se houver divulgação, comercialização ou transmissão a terceiro, a qualquer título, dos dados ou informações obtidos.

§ 5º Aumenta-se a pena de um terço à metade se o crime for praticado contra:

I - Presidente da República, governadores e prefeitos;

II - Presidente do Supremo Tribunal Federal;

III - Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembleia Legislativa de Estado, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou de Câmara Municipal; ou

IV - dirigente máximo da administração direta e indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Evidencia-se, também, o risco sobre homonímia e semelhanças de dados; os quais podem resultar em tomada de decisões por parte dos agentes clientes de forma equivocada. A homonímia é verificada quando há nomes idênticos, dificultando a restrição ao alvo específico a ser pesquisado, o que pode causar dúvidas ou, até mesmo, amparar falsamente uma decisão errônea por parte do agente cliente. Outra análise, que faz mister apontar, é a semelhanças dos dados, já que será feita a integração dos dados de todos os entes da federação, o que torna um alto volume de dados em um só aplicativo. Desse modo, esse volume de informações possibilita a inserção de dados análogos, seja concernente à pessoa ou aos veículos automotores. Isso pode incorrer aos mesmos riscos ressaltados acima, quais sejam, tomada de decisão equivocada por parte do agente cliente.

Assim sendo, a integração das informações dos entes federativos deve ser feita de forma pormenorizada, conservando características ínsitas ao alvo pesquisado para evitar, no máximo, a ocorrência de homonímia literal ou confusão de dados semelhantes. Prezando, sempre, para que haja dados específicos de cada consultado, assim, possibilitará identificar, de forma precisa e segura, o pesquisado; e, conseqüentemente, garantindo a tomada de decisão do agente/cliente de maneira acertada e legal, para que preservem os direitos de todos.

Cabe destacar, ainda, o risco do elevado dispêndio financeiro para implantação desse projeto, devido à uniformização e compartilhamento dos dados já existentes nos diversos programas e aplicativos por todos os estados brasileiros. Portanto, pode ocorrer alguma incompatibilidade no momento de compartilhar as informações,

demandando, assim, custos pecuniários e/ou mão de obra dos profissionais habilitados para tal, elevando o custo estimável da implantação do projeto.

Nesse sentido, todas as equipes responsáveis pela concretização do projeto analisarão os variados programas e aplicativos de pesquisas existentes nos entes federativos, a fim de obter mais compatibilidade com esses, atentando para configurações e meios de ajustá-los para minimizar esse risco supramencionado.

15 FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos pecuniários advêm dos importes colocados há disposição pelos sócios, e patrocinadores do projeto. Além disso, serão feitas parcerias com o poder público, para que este fomente a expansão e qualidade do produto, uma vez que um dos mais beneficiados de maneira direta será o próprio Estado e, indiretamente, a sociedade brasileira.

Rol das fontes dos recursos financeiros, bem como os respectivos valores e denominação da fonte pagadora ou patrocinadora, empresa, seguem abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R\$)	%participação	Contato
Sócio 1	Vitor Hugo	57.000	38%	Vitor: tel.(31) 1111-1111; e-mail: vitor@gamil.com
Sócio 2	Gustavo Pires	33.000	22%	Gustavo: tel. (31) 2222-2222; e-mail: pires@hotmail.com
Sócio 3	Catarina Torres	30.000	20%	Catarina: tel. (31) 3333-3333; e-mail: brres@uol.com.br
Sócio 4	Luiz Felipe	15.000	10%	Luiz Felipe: tel. (31) 4444-4444; e-mail: felipe.girao@hotmail.com
Sócio 5	Jesus Ribeiro	12.000	8%	Jésus: tel. (31) 5555-5555; e-mail: jbeiro30@yahoo.com.br
Patrocínio 01	Confederações Nacionais da Segurança Pública	3.000	2%	CNSP; tel. (21) 6666-6666; e-mail: nsp@segurançapublica.com.br
Total de: R\$150.000 (cento e cinquenta mil reais)				

16 RELAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a concretização do projeto, em análise, estima-se que seja necessário providenciar os valores abaixo discriminados, para que se consiga êxito na implantação do respectivo aplicativo. Esses valores referem-se ao importe estimável, o qual seja suficiente para arcar com toda a instalação do produto mor, aplicativo de pesquisas de dados pessoais e de veículos automotores em nível nacional, deixando-o em pleno funcionamento.

Abaixo as projeções dos valores que serão investidos para concretizar o projeto:

Cód.	Bem	Rubrica	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)	Justificativa
01	Design e customização	Interface personalizada	01	50.000	50.0000	Para fornecer ao usuárióos conteúdos, experiências ou funcionalidades que correspondem às suas necessidades
02	Back-end e Front-end	Código do sistema HTML	01	5.000	5.000	garantir sua funcionalidade nos padrões da atualidade, tornando-se mais acessível.
03	Rotina de testes	Experimentos prévios para testes e segurança	15	1.000	15.0000	Torná-lo seguro, preciso e eficaz para o usuário.
04	Finalização e publicação	Publicação e disponibilizar	01	10.000	10.000	Ter notoriedade para que todo o agente sobretudo de seguranças pública tome conhecimento da existência do aplicativo
05	Suporte técnico	Profissionais habilitados e capacitados	----	---	---	Equipe técnica de prontidão para solucionar os defeitos e sanar dúvidas dos usuários
06	Atualizações	Configurar de acordo com o avanço tecnológico	---	---	---	Tornar moderno o aplicativo para que não perca clientes no decorrer do tempo de sua existência.

17 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES / ANO	Fev.	Mar	Abr.	Mai	Jun.	Jul	Ago.	Set	Out	Nov.	Dez
Pesquisa (Referencial teórico)	31/02/2020										
Leitura e Fichamento		15/03/2020									
Elaboração do Projeto		31/03/2020									
Análise Crítica do Projeto				15/05/2020							
Entrega do Projeto					18/06/2020						
Entrega para o Orientador para Revisão							15/08/2020				
Revisão eElaboração Final									15/09/2020		
Depósito Final										20/11/2020	
Apresentação											17/12/2020



Etapa cumprida



Etapa em andamento



Etapa a ser cumprida

18 FLUXO DE CAIXA

O investimento inicial para abertura da respectiva empresa será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o valor necessário para que uma empresa contratada desenvolva o sistema/aplicativo almejado.

Além disso, deverá ter um capital de giro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ainda em estudo em relação a forma de adquiri-lo, a fim de sustentar a empresa durante 4 (quatro) meses, até que haja retorno do que foi investido.

Mediante ao que já foi exposto, os gastos com a implementação e demais despesas seguem:

Gastos com pessoal e despesas:

Nº de profissionais	Função	Contratação	Salário mensal	Total Anual
10	Telefonista/atendente	Terceirização	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
1	Recepcionista	Terceirização	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
20	Profissional de TI	Terceirização	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
Água + Luz			R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Limpeza			R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Total				R\$ 963.000,00

Do lucro mensal, será retirada a remuneração dos sócios, a qual irá ser dividida de acordo com a cota parte de cada um.

Em um cenário pessimista, o qual apenas 100.000 (cem mil) profissionais da área da segurança pública e profissionais correlatos adquiram o produto, o faturamento seria o seguinte:

Número de clientes	Receita mensal com o produto	Gasto mensal da empresa	Lucro Mensal
100.000	R\$ 100.000,00	R\$ 84.250,00	R\$ 15.750,00

Ademais, abaixo se verifica a tabela com projeção de 4 (quatro) anos, em que de ano

em ano, aumenta-se o número de clientes em 100.000 (cem mil).

Período	Faturamento	Alíquota de imposto	Imposto a pagar
Ano 1	R\$ 1.200.000,00	20,5%	R\$ 17.100,00
Ano 2	R\$ 2.400.000,00	23,0%	R\$ 62.100,00
Ano 3	R\$ 3.600.000,00	23,0%	R\$ 62.100,00
Ano 4	R\$ 4.800.000,00	30,5%	R\$ 540.000,00
Total	R\$ 12.000.000,00	97%	R\$ 681.300,00

Por fim, o fluxo de caixa referente aos quatros anos iniciais está representado abaixo:

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Saldo Inicial	R\$ 300.000,00	R\$ 519.900,00	R\$ 932.900,00	R\$ 1.585.800,00
Entradas	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 4.800.000,00
Vendas	100.000	200.000	300.000	400.000
Total de Entradas	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.919.000,00	R\$ 4.532.900,00	R\$ 6.385.800,00
Saídas (terceirização)	R\$ 960.000,00	R\$ 1.920.000,00	R\$ 2.880.000,00	R\$ 3.840.000,00
Saídas (tributação)	R\$ 17.100,00	R\$ 62.100,00	R\$ 62.100,00	R\$ 540.000,00
Saídas (água, luz e limpeza)	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00
Total de saídas	R\$ 980.100,00	R\$ 1.986.100,00	R\$ 2.947.100,00	R\$ 4.386.000,00
Saldo não acumulado	R\$ 519.900,00	R\$ 932.900,00	R\$ 1.585.800,00	R\$ 1.999.800,00

Portanto, o projeto para criação do produto, sistema/aplicativo, é viável, devido à inovação e a eficiência que ele proporcionará ao sistema geral de pesquisas de dados de pessoas e veículos automotores. Além disso, o retorno para o Estado e a sociedade será, sem dúvidas, muito significativo.

19 LICENCIAMENTO DA TECNOLOGIA

O licenciamento do aplicativo dependerá da plataforma em que ele estiver instalado, por exemplo, caso seja na plataforma Android o licenciamento será realizado pela Play Store, já no caso do sistema IOS será através do Apple Store. Além disso, destaca-se que independentemente da plataforma utilizada, o aplicativo terá todas as certificações legais exigidas.

20 ANÁLISE DE VIABILIDADE

Na pesquisa de campo realizada, foi verificado, em um cenário pessimista, que 100.000 (cem mil) profissionais da área da segurança pública e profissionais correlatos poderão adquirir o aplicativo. Além disso, a cada ano subsequente a previsão é de mais 100.000 (cem mil) novos clientes, ou seja, no primeiro ano 100.000 (cem mil) clientes, no segundo 200.000 mil (duzentos mil) clientes e no terceiro 300.000 mil (trezentos mil) clientes, conforme demonstrado no fluxo de caixa (item 18).

Por fim, esse aplicativo será de fundamental importância para o desempenho das atividades policiais e profissões correlatas, bem como beneficiará de maneira direta o próprio Estado e indiretamente será a sociedade brasileira, a fim de contribuir para a construção de um país mais seguro.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA Brasil. **Aplicativo auxilia na busca de pessoas desaparecidas.** Disponível em: <<https://agencia-brasil.jusbrasil.com.br/noticias/147101197/aplicativo-auxilia-na-busca-de-pessoas-desaparecidas>>. Acesso em: 22 jun. de 2020.

ALEXANDRINO, Marcelo; e PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado.** 23ª edição. São Paulo: Editora Método, 2015.

BONI, Márcio Luiz. **Cidadania e Poder de Polícia na Abordagem Policial.** Dissertação: Mestrado em Direito - FDC, Campos, 2006.

BRASIL. Código Penal Militar (1967). **Decreto Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969:** promulgado em 21 de outubro de 1969. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 jun. de 2020.

BRASIL. **Decreto-lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 4 out. de 2020.

BRASIL. **Lei 12.527 de novembro de 2011.** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 21 jun. de 2020.

BRASIL. **Lei Nº 12.737, de 30 de novembro de 2012:** promulgado em 30 de novembro de 2012. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

BOCARD, Taysa. **Como criar um aplicativo?** Tire a ideia do papel em 13 passos. Disponível em: <<https://usemobile.com.br/como-criar-um-aplicativo/>>. Acesso em: 21 jun. de 2020.

KINTOPP, Pablo Mezzon. **Qual a importância de um App? E quando é o momento certo para minha empresa ter seu próprio App?**.Disponível em: <<https://www.trendmobile.com.br/blog/11/qual-a-importancia-de-um-app--e-quando-e-o-momento-certo-para-minha-empresa-ter-seu-proprio-app->>. Acesso em: 19 jun. de 2020.

NETO, Fernando Ferreira Baltar; e TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Direito Administrativo.** 9ª edição. Salvador: JusPodivm, 2019.

OLIVEIRA, Pedro Ivo de. **Aplicativo policial ajudará na identificação de carros roubados.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/aplicativo-policial-ajudara-na-identificacao-de-carros-roubados>. Acesso em: 22 jun. de 2020.

REDS. **Sistema Integrado de Defesa Social.** Disponível em:< <http://web.sids.mg.gov.br/reds>>. Acesso em: 21 jun. de 2020.

SÃO PAULO. **Aplicativo no celular localiza unidades da polícia.** Disponível em: <<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/Aplicativos.aspx>>. Acesso em: 20 jun. de 2020.

SÃO PAULO. **Governo disponibiliza aplicativos ligados à segurança pública.** Disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/servicos/governo-disponibiliza-aplicativos-ligados-a-seguranca-publica/>>. Acesso em: 18 jun. de 2020.